LEI Nº 1129 DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

ESTABELECE FERIADOS MUNICIPAIS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO, ANO DE 2006.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Os feriados Municipais estabelecidos para o ANO DE 2006, no Município de Barão, são:

Dia 14 de Abril	**SEXTA-FEIRA SANTA**
Dia 12 de Maio	**DIA DA EMANCIPAÇÃO**
Dia 15 de Junho	**CORPUS CHRISTI**
Dia 02 de Novembro	**FINADOS**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 20 de Outubro de 2005.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20.10.2005.

Secretaria da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 20/10/05 a 04/11/05

Secretaria Administração